

LANÇADO

45
FVULSO
Nº 025/2001
2001-



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3742/2000 Projeto de Lei : 236/2000

Data e Hora: 08/11/00 17:08:18

Procedência: Sílvia Lopes Pereira

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o atendimento odontológico.

ARQ CX 23/2000

Processo: 3742/2000 Projeto de Lei :236/2000

Data e Hora: 08/11/00 17:08:18

Procedência: Silvio Lopes Pereira

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o atendimento odontológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE VEREADOR SILVIO LOPES PEREIRA

SILVINHO DENTIST 

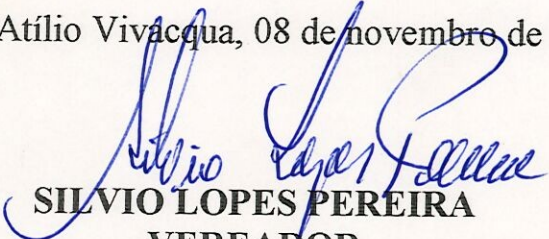
PROJETO DE LEI N.º 236 /2000.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o atendimento Odontológico.

Art. 1ª. Fica o Poder Executivo autoriza a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o atendimento odontológico a ser prestado a todos os moradores de Vitória.

Art. 2ª. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

Palácio Atilio Vivacqua, 08 de novembro de 2000.


SILVIO LOPES PEREIRA
VEREADOR

16:33 08/11/00 013027 CM-Protocolo Geral

JUSTIFICATIVA

Pretende o presente projeto incluir o atendimento Odontológico no Programa de Saúde da Família - PSF, oferecendo, assim, tratamento preventivo a todos os moradores de Vitória .

Acreditamos que o atendimento Odontológico não pode ficar excluído do PSF, já que todos sabem que a saúde começa pela boca.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3742	03	mm

Incluído no Expediente

Dia 09 / 11 / 00

Laura Cyprinato
DIRETOR DAL

~~INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL~~

Em, 09 / 11 / 00

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~EM 15 / 11 / 00~~

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~EM 21 / 11 / 00~~

~~Presidente da Câmara~~

~~PAUTADO 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~EM 22 / 11 / 00~~

~~Presidente da Câmara~~

Ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

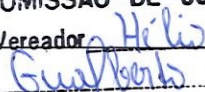
Para encaminhar para análise e Parecer às Comissões de Constituição e
Justiça Serviço Público e Redação e Comissão de Saúde o Proj. de Lei
nº 236/2000 de iniciativa do Vereador Silvio Lopes Pereira.

Em 27/11/2000


Lauro Cypreste
DIRETOR-DAI

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador



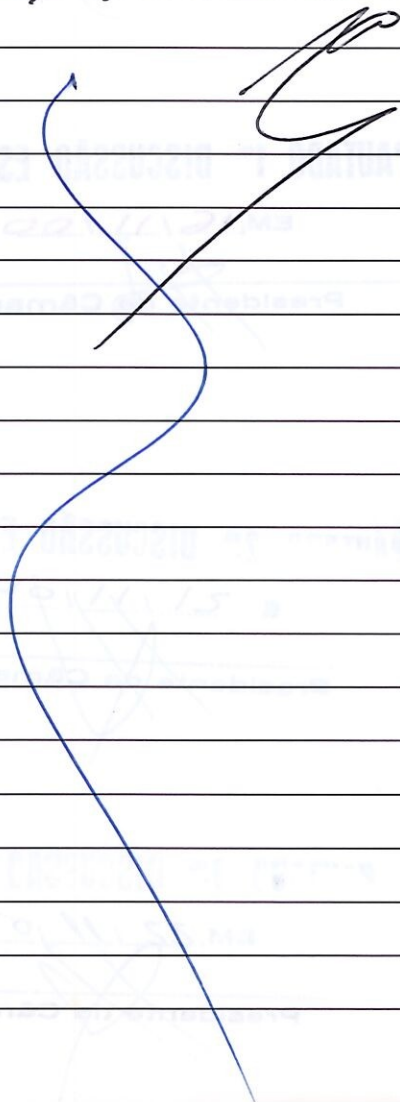
para relatar.

Em 01/12/2000

Presidente.

Aprova para emissão de parecer.

PADECER EM SEPARADO.
4.12.2000,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2362	04	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

(Projeto de Lei n.º 236/2000)

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio Lopes Pereira, autorizando o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família o atendimento odontológico. Avoquei o processo nesta Comissão, para relatar, e ora ofereço Parecer.

Conforme registrado antes, o Projeto é de natureza autorizativa, o que importa em dizer que, meramente, cria faculdade sobre cujo exercício a decisão, em suma, é do Chefe do Poder Executivo, observados, portanto, os critérios de conveniência e oportunidade. Por ser meramente autorizativo, o Projeto não obriga nem impõe, não havendo, em tal hipótese, que cogitar-se, muito menos que sustentar-se ocorrência de vício de iniciativa.

É de admitir-se, a meu ver, a proposição, para oportuno exame de seu mérito. Nestes termos é a conclusão do Parecer.

Sendo assim:

Ante os fundamentos aduzidos, DOU PELA LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI N.º 236/2000, ADMITIDO, ASSIM, OPORTUNO EXAME DE SEU MÉRITO, POR OUTRAS INSTÂNCIAS.

É o Parecer.

Vitória, 4 de dezembro de 2000

VEREADOR HELIO GUALBERTO
Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

do Dept.º Legislativo para as devidas providências

Em 14 de 12 de 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2342	05	4

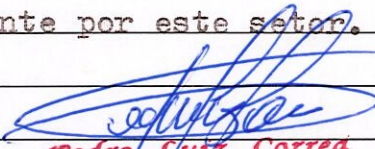
Senhor Diretor do D. A. L.

Devolvo o processo a S. S.ª para as devidas providências, tendo em vista não haver mais tempo para prosseguir com sua tramitação em outra Comissão, devido ao término desta Legislatura.

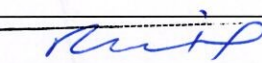
Em, 15/12/00

Jaqueline Dolu F. Freitas
S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Devolvo o processo ao S A C para que possa dar continuidade remetendo as Comissões determinadas anteriormente por este setor.


Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
CMV

COMISSÃO DE Saúde
Ao Sr. Vereador Tarcísio
Deora para relatar.
Em 20 / 02 / 01


Presidente

Membro efetivo da Comissão de Saúde

Projeto de lei nº 236/2000

Autoria: Vereador Silvio Lopes Pereira

PARECER

Trata-se de projeto de Lei de autoria do vereador *Silvio Lopes Pereira*, autorizando o Poder Executivo a incluir no programa de Saúde da Família o atendimento odontológico.

Como o problema odontológico esta diretamente ligado à saúde, vejo oportuno o projeto do vereador ser incluído no Programa de Saúde Familiar que está em andamento pela PMV.

Sou pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**, da maneira e forma com que o mesmo me foi apresentado.

Este é o Parecer.

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2001.



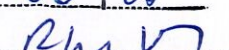
Tarcílio Deorce
Relator

Comissão de Saúde

Aprovado o Parecer

Ao Depto Legislativo para as devidas providências.

Em 07 | 03 | 01



Presidente


Antonio Smith
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
3742	07	02

Au. or (a):

Peterson

Para providenciar a extração do avulso

Em, 08/03/01

J. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Câmara mun. Vit.		
Processo	Folha	Assinatura
3742	08	<i>[Assinatura]</i>

AVULSO Nº 025/2001

PROCESSO	3742/00
PROJETO DE LEI Nº	236/00
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o atendimento odontológico.
INICIATIVA	Silvio Lopes Pereira
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Legalidade Comissão de Saúde - Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Rubrica
3742	09	<i>[Signature]</i>

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 13 / 03 / 2001

[Signature]
ASSISTENTE

Incluindo no Expediente

De 1 / 1 / 1

[Signature]
Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 1 / 1 / 1

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
ENCAMINHA-SE A SECRETARIA
PARA EXTRAÇÃO DOS AUTOGRÁFO.

EM 1 / 1 / 1

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
Ao Sr. (Sra) EDNAIR

Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 29 / 03 / 2001

[Signature]
DIRETOR DAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	00	Rubrica
Processo	3102	10

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: / /

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH			A
CARLOS COCO	S		
DERMIVAL GALVÃO	S		
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA	S		
JURANDY LOUREIRO			A
LUIZ PAULO AMORIM			
LYRIO ROCHA	S		A
MAURÍCIO LEITE	S		A
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO			A
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO			A
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO:

Nenja ou 15 Sin



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
3742	11	P

OF.PRE.AUT. Nº 145

Vitória, 03 de setembro de 2001.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

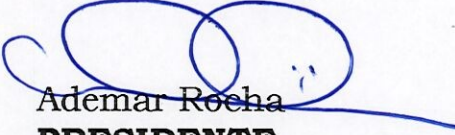
Processo: 4197621/2001 Data : 12/09/2001 Hora: 16:30
Requerente...: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Senhor Prefeito,

Documento ...: OFICIO - 145/2001
Destino: GAB/CH
Telefone: 3382-6269 Ramal: 6269

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5 862/01**, referente ao **Projeto de Lei nº 236/00**, de autoria do Sr. ex-Vereador **Silvio Lopes Pereira**, aprovado em Sessão realizada no dia 29 de agosto de 2001.

Atenciosamente,


Ademair Rocha
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3742/00 - CMV
jcs



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5 862

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 236/00**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

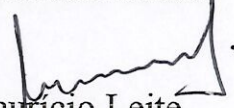
Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Saúde da Família – PSF – o atendimento Odontológico.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa de Saúde da Família – PSF – o atendimento odontológico a ser prestado a todos os moradores de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Atílio Vivacqua, 03 de setembro de 2001.


Ademair Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3742	13	[Assinatura]

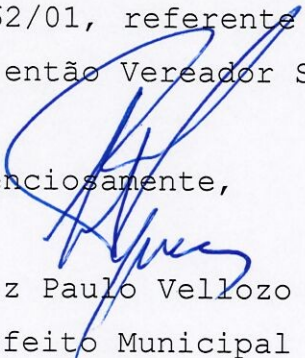
GAB/692

Vitória, 26 de setembro de 2001

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 5399/01, anexa, o Autógrafo de Lei nº 5862/01, referente ao Projeto de Lei nº 236/00, de autoria do então Vereador Silvio Lopes Pereira.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Ademar Sebastião Rocha Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref. proc. 4197621/01 - PMV

3742/01 - CMV

ccmt

16:29 05/10/01 018611 CMV-Protocolo Geral

Câmara	Folha
Processo	342/14



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AB / UDO
Publicado na
— A GAZETA S/A —
de 04/10/2001
RUBRICA

LEI N° 5399

Autoriza o Poder Executivo a
incluir no Programa de Saúde
da Família - PSF - o
atendimento Odontológico.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo
autorizado a incluir no Programa de Saúde da Família - PSF - o
atendimento odontológico a ser prestado a todos os moradores de
Vitória.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de
setembro de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

ref. proc. 4197621/01
/ccmt

16:27 05/10/01 019611 CMI-Protocolo 44721



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Pág.
342	15	2

Incluindo no Expediente

Em 09 / 12 / 2001

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Ao Departamento Atividades Legislativa

Para Providenciar

EM 12 /
PRESIDENTE
CMV

ARQUIVADO
Em 11 / 12 / 2001